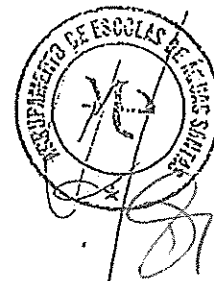




Contrato

Fornecimento de Produtos de Limpeza



Entre:

O Agrupamento de Escolas de Águas Santas, pessoa coletiva n.º 600083632, sita na Rua Nova do Corim, 4425-151 Águas Santas, representada neste pelo

Diretor do Agrupamento, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, como Primeiro Outorgante

E

A empresa Higitotal – Sistemas e Produtos de Higiene, Lda, pessoa coletiva n.º 504297040, com sede em Zona Industrial de Mirandela Rua J n.º 137, 5370-565, neste ato representada pela o qual têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos comprovativos que exibiu, como Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do Fornecimento

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de limpeza com conformidade com o caderno de encargos integrante do procedimento contratual.

Cláusula 2.ª

Prazo de Vigência

O presente contrato vigorará de 01 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3.ª

Preço Contratual

Contratado por





O preço a pagar pelo fornecedor é de 16.826,15€ (Dezasseis mil, oitocentos e vinte e seis euros e quinze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o procedimento contratual.

Cláusula 4.ª

Condições de Pagamento

A faturação dos serviços fornecidos deverá ser mensal e o pagamento será efetuado no máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o nº2 do artigo 299º do CCP.

Cláusula 5.ª

Resolução do Contrato

O incumprimento, pelo adjudicatário, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais, à entidade adjudicante o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnização legais.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 96º, nº1), alínea i), e 290º - A do código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato a Assistente Técnica deste Agrupamento de Escolas de Águas Santas: Ana Filipa Pinto da Silva.

Cláusula 7.ª

Regras de Entrega

1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas pertencentes aos Agrupamento: Escola Básica do Corim, Escola Básica da Pícuca, Escola Básica dos Moutidos, Escola Básica da Gandra e a escola Sede Agrupamento de Escolas de Águas Santas conforme indicação constante na requisição a elaborar.





2. Todas as embalagens a fornecer terão de estar em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.
3. O fornecedor do serviço será responsável pelo bom estado do transporte a efetuar.

Cláusula 8.ª

Prevalência

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 9.ª

Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº2 do artigo 96º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O Caderno de Encargos
- b. Despacho de Adjudicação

Cláusula 10.ª

Legislação Aplicável

1. O contrato tem natureza administrativa e fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Em tudo o que for omissa no presente contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

Cláusula 11.ª

Disposições Finais





1. O presente contrato é elaborado em duplicado, e será assinado pelos representantes de ambas as partes, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.
2. O Segundo Outorgante apresentou os documentos de habilitação previstos nas alíneas d), e) e i) no artigo 55º do CCP.

Águas Santas, 22 de março de 2021

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante



